

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

FATO RELEVANTE

Adesão ao REFIS – processo no qual se discutia a dedutibilidade das despesas do IPO da Bovespa Holding

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Companhia”), comunica que decidiu utilizar as condições diferenciadas de pagamento instituídas pelo Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”) para quitação parcial do débito, conforme o cálculo constante do parágrafo seguinte, relativo ao processo administrativo por meio do qual se discute a dedutibilidade, para fins de apuração do IRPJ e da CSLL, de despesas pagas pela Bovespa Holding S.A. na realização da oferta pública secundária de distribuição de suas ações em 2007 (“Processo”).

O impacto dos descontos nas multas e nos juros incidentes sobre o Processo, considerando a opção pelo pagamento à vista do débito atualizado, acarretará na redução do montante discutido, de **R\$123,0 milhões** para **R\$69,2 milhões**, sendo (i) R\$51,1 milhões a título de Imposto de Renda e CSLL devidos; e (ii) R\$18,1 milhões a título de juros, estes últimos dedutíveis para fins da apuração do IRPJ e da CSLL. A Companhia manterá a discussão, na esfera administrativa, acerca de multa isolada aplicada pela Receita Federal no presente caso, no valor de R\$9,2 milhões.

A quitação do débito ocorrerá até o dia 25 de agosto de 2014, com a consequente desistência parcial do Processo.

O REFIS, originalmente instituído por meio da Lei nº. 11.941/2009, foi reaberto com a recente publicação da Lei nº. 12.996/2014, e trouxe novas condições para pagamento ou parcelamento de débitos relativos a tributos de qualquer natureza junto à Receita Federal ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Nesse cenário, a administração da Companhia avaliou todos os processos tributários em curso, e, com base na opinião de seus advogados, aliada a uma análise financeira que considerou a eliminação das multas e as substanciais reduções nos encargos moratórios oferecidas pelo REFIS,



entendeu que a desistência parcial apenas desse Processo é mais benéfica para a Companhia do que a manutenção de sua discussão.

O referido Processo encontra-se descrito na Nota Explicativa nº. 14 “e”, das Demonstrações Financeiras Trimestrais do 2º trimestre de 2014, não havendo valores provisionados a ele vinculados.

Por fim, ressaltamos que as despesas ajustadas deste exercício não serão afetadas pela quitação do referido débito, cujo impacto no Lucro Líquido será da ordem de R\$63,1 milhões, sendo R\$45,0 milhões na linha de Imposto de Renda e Contribuição Social (após a dedutibilidade dos juros) e de R\$18,1 milhões na linha de Despesas Financeiras.

São Paulo, 20 de agosto de 2014.

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos e de Relações com Investidores